

RECOMENDAÇÃO CR TRT5 Nº 3, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Recomenda aos magistrados de primeiro grau que, nas semanas que antecedem o recesso judicial, seja priorizada a expedição de alvarás judiciais nos processos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a natureza alimentar dos créditos trabalhistas e dos honorários advocatícios, conforme artigo 85, §14, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a importância de garantir o princípio da razoável duração do processo, positivado no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar o princípio da efetividade da execução, que norteia o Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil no ofício GP/OF/1097/2024, conforme o PROAD nº 13989/2024;

CONSIDERANDO o PROAD nº 2024

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar às juízas e aos juízes de primeiro grau que, nas semanas que antecedem o recesso judicial, seja priorizada a expedição de alvarás judiciais nos processos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. IVANA MERCIA NILO DE MAGALDI

Corregedora Regional

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 02.12.2024, página 5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional --
NUPEME*